

COMPOSIÇÃO DO COMUSAN-SP

O COMUSAN-SP será composto por 42 (quarenta e dois) membros, titulares e respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.

A representação governamental no COMUSAN-SP será exercida por membros indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e estabelecimentos públicos:(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

I - Secretaria do Governo Municipal;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

II - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

III - Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

IV - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

V - Secretaria Municipal da Saúde;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

VI - Secretaria Municipal de Educação;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

VII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

VIII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

IX - Secretaria Municipal de Cultura;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

X - Secretaria Municipal de Habitação;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

XI - Secretaria Municipal de Gestão;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

XII - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

XIII - Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo;(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

XIV - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.(Redação dada pelo [Decreto nº 58.321/2018](#))

Os representantes da sociedade civil serão eleitos em plenária própria, conforme critérios estabelecidos na CMSAN.